



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



SVBEMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2016 - CES
(Do Deputado Robério Negreiros e outros)

***Ao Projeto de Lei nº 1.451 de 2013, que
"Dispõe sobre a obrigatoriedade das lojas de
materiais de construção e acabamentos com
mais de 1.500 m para disponibilizarem uma
seção reservada exclusivamente para
exposição e venda de materiais e produtos
destinados às pessoas com necessidades
especiais no âmbito do Distrito Federal".***

Dê-se ao caput do Projeto de Lei em epígrafe, a seguinte redação:

**"Dispõe sobre a obrigatoriedade de
garantir a acessibilidade às pessoas com
deficiência e mobilidade reduzida em
estabelecimentos comerciais".**

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por simples objetivo adequar o texto do projeto de lei a correta terminologia gramatical utilizada para tratar as pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, em de março de 2016.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PMDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

PL	Nº	CCJ	13
FOLHA	27	RUBRICA	

PL	Nº	CCJ	13
FOLHA	27	RUBRICA	

SEM REGISTRO